

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAINARA DEUNER CIRQUEIRA	18/02/2026 14:06 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	10/2026	67267.000485/2026-29

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de **serviços de instalação e remoção de aparelhos de climatização**, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato/contratação.

1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;

1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

2.1. Realização dos serviços dentro dos parâmetros exigidos na contratação.

3. Instrumento de Medição

3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de documentos hábeis de acompanhamento físico.

5. Periodicidade

5.1. A cada execução de serviços.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Recusar-se a fornecer peças; f) Assistência técnica e manutenção corretiva – Solução do problema não resolvido no prazo estabelecido; g) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; h) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.	1,0 (por ocorrência)

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR DA SILVA ANDRADE

Equipe de Planejamento

DIEGO FERREIRA DA MOTA

Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	IMR
Data/Hora de Criação:	02/03/2026 12:13:57
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	4ce68dbaf3bc92fe3d2389b9fc80daf0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DIEGO FERREIRA DA MOTA no dia 18/05/2026 às 14:59:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR DA SILVA ANDRADE no dia 18/05/2026 às 15:11:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 25/06/2026 às 16:15:15 no horário oficial de Brasília.